



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

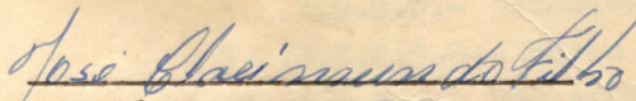
LEI Nº 03/67

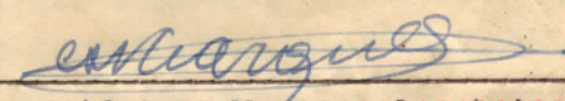
SUMULA: - Concede auxílio financeiro à Delegacia de Polícia de Jardim Alegre e Sub-Delegacia de Lidianópolis.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica concedido uma ajuda de custo mensal, à título de gratificação, para cobertura de despesas de viagem, etc., à Delegacia Regional de Polícia de n/ Cidade, no valor de - NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).-
- Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial - de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a ser empenhado na Verba de Serv. Técnicos especializados, destinado à cobertura de despesas com captura, etc., à Sub-Delegacia de Polícia de Lidianópolis.-
- Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Executivo a lançar mão do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal


Adriano Marques dos Anjos
Secretário Municipal